



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 14/2026

PROPOSTA

Nº 34 /2026/DETEGU/DIATA/ST

Realizada em 22/07/2026

DELIBERAÇÃO Nº 321/2026

Assunto: Prolongamento de topónimo.

Requerente: Câmara Municipal de Setúbal – Setor de Toponímia.

Local: Troço de arruamento com início na Rua Santos Claro, Casal de Bolinhos - Azeitão

Freguesia: União das Freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão).

O Técnico: Benjamim Ferreira

Data: 17/06/2026

Na sequência de pedido de certidão para efeitos de destaque de uma parcela de terreno, verifica-se que, o acesso ao prédio do requerente e à moradia existente na parcela com processo de licenciamento nº 280/05, assim como, a outras duas moradias em parcelas de terreno confinantes a sul, o acesso é efetuado por área cedida ao Município para espaços verdes, no âmbito do alvará de loteamento nº 6/74.

Atualmente a referida área é utilizada apenas para acesso às parcelas de terreno, que sem este acesso estariam “encravadas”, bem como, para acesso a uma passagem pedonal existente a norte, que faz o atravessamento até à Rua Miguel Fernandes Caleiro.

Face ao exposto, propõe-se a inclusão de um troço da área cedida ao Município no âmbito do alvará de loteamento nº 6/74, para o prolongamento do arruamento com o topónimo Rua Santos Claro, sito em Casal de Bolinhos – Azeitão, União das Freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão), identificado no presente extrato da planta:

Rua Santos Claro (Família Pioneira de Brejos de Azeitão – 1847)

Esta proposta foi sugerida pelo Departamento do Território e Gestão Urbana, tendo sido aprovada em minuta, por unanimidade dos votos, na reunião da Comissão Municipal de Toponímia, realizada em 11 de junho de 2026.



Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação.

O TÉCNICO

Benjamin Ferrer

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Paulo Felino

O CHEFE DE DIVISÃO

[Signature]

O PROPONENTE

[Signature]

APROVADA / REJEITADA por: — Votos Contra;

— Abstencões;

10

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Signature]

Mod.CMS,06

A.VICE PRESIDENTE DA CÂMARA

[Signature]